



EDITAL Nº 001/2025 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO
DA BOLSA ATLETA 2025

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ATLETA, REFERENTE AO ANO DE 2025.

O Município de Porto Belo, através da Fundação Municipal de Esportes de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, no período de 12 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2025, as inscrições para solicitações da Bolsa Atleta, com validade para o ano de 2025, durante os meses de março a dezembro, nos termos da Lei Municipal nº 2370, de 28 de março de 2016, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1832, de 28 de maio de 2018.

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1. O Programa destina-se aos atletas praticantes do desporto não profissional, de rendimento, representantes do Município de Porto Belo.

Parágrafo único. Somente poderão participar do programa os atletas que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos para a obtenção das Bolsas Atleta Regional, Estadual, Nacional e Internacional, e possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa-Atleta Estudantil;
- II - estar em plena atividade esportiva, devendo ser apresentado declaração do treinador ou relatório das atividades desenvolvidas com timbre da federação ou outro documento probatório;
- III - ter participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou no exterior, devidamente comprovado, com boletim emitido pela confederação, federação ou pela Fesporte;
- IV - estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, quando inscrito pela categoria Atleta Estudantil;
- V - possuir domicílio eleitoral no Município de Porto Belo, e em caso do atleta não ser eleitor, comprovar o domicílio eleitoral de seus pais.



VI - Com base nos princípios norteadores da administração pública, os servidores do Município de Porto Belo não poderão concorrer à Bolsa Atleta, não incluindo neste impedimento, o parentesco em qualquer grau, bem como, os funcionários de empresas terceirizadas, prestadoras de serviço público.

1.2. A Bolsa será dividida nas seguintes modalidades:

I - Categoria Atleta Estudantil: compreendendo estudantes que participam de Jogos Escolares Estadual ou Jogos Escolares Brasileiros e Jogos Universitários Brasileiros;

II - Categoria Atleta Regional: compreendendo atletas que participam de competição esportiva em âmbito regional, promovidas pela confederação, federação ou pela Fesporte;

III - Categoria Atleta Estadual: compreendendo atletas que participam de competição esportiva em âmbito estadual, promovidas pela confederação, federação ou pela Fesporte;

IV - Categoria Atleta Nacional: compreendendo atletas que participam de competição esportiva em âmbito nacional, promovidas pela confederação, federação ou pela Fesporte;

V - Categoria Atleta Internacional: compreendendo atletas que participam de competição esportiva fora do Brasil, promovidas pela confederação.

Parágrafo Único. Os atletas deverão apresentar a documentação das respectivas Federações e/ou Confederações comprovando seus resultados, conforme descrito neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos para a obtenção das Bolsas Atleta Regional, Estadual, Nacional e Internacional, e possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa-Atleta Estudantil;

II - estar em plena atividade esportiva, podendo ser apresentado declaração do treinador ou relatório das atividades desenvolvidas com timbre da federação ou outro documento probatório;

III - ter participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou no exterior, devidamente comprovado, com relatório emitido pela confederação, federação ou Fesporte, no ano de 2024, ou relatório timbrado das competições disputadas ou documentos emitidos pela mídia, entre outros documentos;

IV - estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, quando inscrito pela categoria Atleta Estudantil;



V - comprovar a representatividade do município, em competição, com relatórios timbrados ou tabela de disputas timbradas pelas federações ou outro documento pertinente demonstrando com lisura que o Atleta tenha representado o Município em competição; e,

VI - possuir domicílio eleitoral no Município de Porto Belo, e em caso do atleta não ser eleitor, comprovar o domicílio eleitoral de seus pais.

3. DOS VALORES DA BOLSA ATLETA

3.1. A Bolsa Atleta será concedida nos seguintes valores:

3.1.1. BOLSA-ATLETA - CATEGORIA BOLSA ESTUDANTIL:

a) Para o atleta que tenha obtido até a 3ª colocação nas modalidades individuais e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição: até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;

b) Para atleta que tenha obtido até a 3ª colocação nas modalidades coletivas e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição: até R\$ 200,00 (duzentos Reais) mensais.

3.1.2. BOLSA-ATLETA - CATEGORIA ATLETA REGIONAL/ESTADUAL/NACIONAL:

a) Atletas que tenham participado do evento máximo da temporada regional/estadual ou nacional e/ou que integrem o ranking nacional da modalidade, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação, em qualquer uma das situações, e que continuem a treinar para futuras competições: até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

3.1.3. BOLSA-ATLETA - CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL:

a) Atletas que tenham integrado a seleção nacional de sua modalidade esportiva representando o Município em Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou Mundiais, obtendo até a 3ª (terceira) colocação, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais: até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

3.2. No caso de mudança de categoria durante o período da concessão do benefício, o atleta poderá solicitar a mudança, que será analisada e deferida pelo Conselho Municipal de Esportes, em reunião a ser convocada para esta finalidade.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas impreterivelmente no período de 12 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2025, diretamente na Fundação Municipal de Esportes, localizada na Avenida Francisco Severiano dos Santos, nº 350, bairro Vila Nova, neste Município, anexo ao Ginásio de Esportes, onde o processo será



conduzido pela Comissão Técnica nomeada através do Decreto Municipal nº 2.405, de 13 de abril de 2020, que encaminhará ao Conselho Municipal de Esportes para análise e aval.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do local estabelecido no item 4.1 deste Edital.

4.3. Não será concedida mais de uma Bolsa Atleta a mesma pessoa.

4.4. A simples entrega dos documentos e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Atleta.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos deverão entregar na Fundação Municipal de Esportes do Município, em envelope lacrado os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Comprovante de residência atualizado (até três meses) da Cidade de Porto Belo;
- c) Apresentar os resultados em competições promovidas pela confederação, federação ou pela Fesporte já disputadas mediante indicação das entidades que representavam, referendada por histórico de resultados do ano anterior (2024) na respectiva modalidade.
- d) Os menores de idade deverão apresentar junto aos seus documentos, os documentos dos responsáveis legais.
- e) Fotocópia do cartão com os dados bancários em nome do candidato, e no caso de menor de idade esta conta deverá ser em conjunto com o representante legal.
- f) Apresentar comprovante de domicílio eleitoral no Município de Porto Belo, e em caso do atleta não ser eleitor, comprovar o domicílio eleitoral de seus pais.
- g) Atestado de frequência escolar para os menores de 18 (dezoito) anos e candidatos a categoria Atleta Estudantil.
- h) Demais documentos probatórios, requisitados no item 2, do presente edital;
- i) Demais documentos probatórios, requisitados no item 3, do presente edital, demonstrando a colocação do candidato em eventos esportivos, no mínimo em terceiro lugar;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção para a concessão da Bolsa Atleta conterá as seguintes fases:

1ª Fase - Entrega documental:

A entrega da documentação descrita no item 5, por parte do requerente, deverá ser feita pessoalmente na Fundação Municipal de Esporte, localizada na Avenida Francisco Severiano dos Santos, nº 350, bairro Vila Nova, neste Município, conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital, durante o período de 12 de fevereiro



a 19 de fevereiro de 2025, das 8:00 às 14:00 horas, sendo que não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros, salvo documentos entregues por procuração pública.

2ª Fase - Análise de mérito:

A Comissão Técnica de Avaliação analisará nos dias 20 a 21 de fevereiro de 2025 os pedidos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, em consonância com a Lei Municipal nº 2370, de 28 de março de 2016, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1832, de 28 de maio de 2018, no tocante a avaliação curricular de cada interessado e a disponibilidade financeira, no limite de 15 (quinze) concessões para o ano de 2025.

Será divulgado no dia **24 de fevereiro de 2025** a lista dos atletas aptos e inaptos, sendo que no caso dos atletas inaptos pela falta de algum documento, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que apresentem os documentos faltantes, sob pena de desclassificação do certame. O prazo para entrega dos documentos faltantes se encerra no dia **25 de fevereiro de 2025** às 14:00 horas.

A Comissão Técnica de Avaliação encaminhará o processo ao Conselho Municipal de Esportes para análise final e aval da concessão, **até o dia 28 de fevereiro de 2025**, cuja reunião deverá ser previamente agendada. Os valores individuais a serem repassados aos atletas serão definidos pelo Conselho Municipal de Esportes, nos limites estabelecidos na legislação municipal, considerando o histórico do requerente, a modalidade, as conquistas históricas, as competições, as medalhas, os troféus, as categorias na qual se encontra o atleta e a importância do requerente e da modalidade na programação da Fundação Municipal de Esporte.

3ª Fase - Resultado:

A relação dos contemplados será divulgada **até o dia 03 de março de 2025** na Fundação Municipal de Esportes, bem como no site oficial do Município de Porto Belo (www.portobelo.sc.gov.br).

6.2. Após o aval do Conselho Municipal de Esportes e a publicação do resultado final, o requerimento deverá ser encaminhado ao Prefeito para a devida homologação e autorização, bem como elaboração do Termo de Adesão.

6.3. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata.

Parágrafo Único. Para o ano de 2025 serão concedidas até 15 (quinze) Bolsa Atleta, **sendo que 2 (duas) bolsas serão destinadas a paratletas**, em caso de não haver no mínimo 02 (dois) paratletas contemplados, a (as) bolsa(s) restantes serão destinadas para atletas, tudo em conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



7.1. Para a seleção dos candidatos, serão considerados o histórico do requerente, a modalidade, as conquistas históricas, as competições, as medalhas, os troféus, as categorias na qual se encontra o atleta e a importância do requerente e da modalidade na programação da Fundação Municipal de Esporte, observados os critérios de pontuação constantes na tabela abaixo:

- a) Nível de abrangência: Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional, com pontuação específica para cada, não sendo cumulativo.
- b) Categorias de Participação: JASC, JASTI, JESC, JOGUINHOS, OLESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS/SC e CAMPEONATOS NACIONAIS, somando 1,0 (um) ponto por categoria de participação.
- c) Melhor resultado nos eventos Fesporte do ano anterior, com pontuação específica para cada, não sendo cumulativo.
- d) Pontuação da Comissão de acordo com o Currículo Esportivo.

Tabela de Pontuação:

Nível de Abrangência	Ponto	Categorias de Participação	Ponto	Melhor Resultado Fesporte	Ponto	Currículo Esportivo
Municipal	1,0	JASC, JASTI, JESC	1,0	4º colocado	1,0	0 a 5,0 pontos
Regional	2,0	JOGUINHOS	1,0	4º colocado	2,0	
Estadual	3,0	OLESC, JESC	1,0	3º colocado	3,0	
Nacional	4,0	CAMPEONATOS ESTADUAIS	1,0	3º colocado	4,0	
Internacional	5,0	CAMPEONATOS NACIONAIS	1,0	2º colocado	5,0	

8. DA COMPROVAÇÃO DOS RESULTADOS

Para concessão da Bolsa Atleta, só será considerado os resultados obtidos nas seguintes competições:

- 8.1. Competições constituídas por várias etapas só serão considerados os resultados da classificação geral ou final do circuito da competição.
- 8.2. Em todas as categorias do programa Bolsa Atleta, com exceção a Categoria estudantil só serão aceitas as competições reconhecidas pela entidade estadual (FESPORTE) e pela Federação, Estaduais e confederação e especificamente na Categoria Bolsa Atleta Categoria Estudantil serão considerados os resultados das entidades locais, regionais, estaduais e nacionais de Administração do Esporte, na qual as Ligas, Entidade Estadual e Nacional esteja formalmente vinculada ou filiada ao COB (Comitê Olímpico Brasileiro).



9. DA DURAÇÃO DA BOLSA ATLETA

9.1. As bolsas serão concedidas a partir do mês de março de 2025 até o mês de dezembro de 2025, num total de 10 (dez) parcelas mensais, que deverão ser repassadas até o dia 10 de cada mês, conforme os valores estabelecidos pela Comissão Técnica de Avaliação e pelo Conselho Municipal de Esportes. Sendo que excepcionalmente a primeira parcela poderá ser repassada até o décimo dia útil.

9.2. Os valores serão depositados mensalmente em conta bancária indicada pelo candidato no ato da inscrição. Os beneficiários menores que não possuírem conta corrente de sua titularidade deverão proceder a abertura de conta para depósito do auxílio, em conjunto com seu representante legal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes com o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes

Funcional: 27.812.0018.2.099 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

3.3.90.48.01.00.00.00.300000 - Aplicações Diretas

10.2. Na hipótese de haver remanejamento do orçamento ou na possibilidade de ser necessária uma adequação da dotação orçamentária, esta será indicada através da publicação de termo aditivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ATLETA SELECIONADO

11.1. São obrigações do atleta selecionado:

I - Representar, exclusivamente, o Município de Porto Belo, quando solicitado, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes;

II - Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, de acordo com o Plano de Trabalho, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela Fundação Municipal de Esportes;

III - Utilizar o valor do auxílio financeiro somente para os fins previstos neste Edital e na legislação vigente;

IV - Apresentar a Fundação Municipal de Esportes relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho fornecido no momento do processo de seleção, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;

V - Apresentar prestação de contas à Comissão Técnica, nos moldes da legislação vigente, que encaminhará ao Controle Interno do Município para análise, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;



VI - Utilizar nos respectivos uniformes, o Brasão do Município de Porto Belo juntamente com a logo da Fundação Municipal de Esporte;

VII - Como contrapartida a concessão da Bolsa, o bolsista deverá prestar serviço voluntário nos programas/projetos na Fundação Municipal de Esportes ou outras Secretarias do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas anuais, sendo a mesma restrita aos atletas com idade superior a 16 (dezesesseis) anos.

11.2. O não cumprimento das obrigações previstas nos incisos anteriores implica na suspensão da bolsa e a devolução dos valores recebidos.

12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O Benefício poderá ser cancelado, mediante processo que assegure a ampla defesa e o contraditório:

- I - Quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;
- II - Diante de condenação do atleta por uso de doping;
- III - Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- IV - Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa; e
- V - Quando o atleta não estiver regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Bolsa Atleta Estudantil, exceto nos casos de conclusão do nível de ensino.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Esporte.

13.3. Os contemplados pelo Bolsa Atleta, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2370/2016, farão jus ao benefício, pelo período de 10 (dez) meses, compreendendo-se do mês de março até o mês de dezembro do corrente ano, independentemente da data de publicação dos resultados.

Porto Belo, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

FÁBIO RICARDO BRITO
PRESIDENTE FUNDAÇÃO DE ESPORTES